



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**

**Processo Administrativo 2252/2020**

(DO TIPO MAIOR LANCE)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, autorizado pela Lei Municipal nº 1038 de 12 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e balizado pelos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações da Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais disposições aplicações a matéria, através da comissão permanente de licitação, instituída pelo decreto 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, torna público aos interessados que venderá pela melhor oferta e no estado em que se encontram, mediante LEILÃO ADMINISTRATIVO, veículos oficiais patrimonialmente classificados como bens inservíveis, além de 940 kg de Alumínio, relacionados neste Edital e seus anexos, na forma da legislação positiva, e ainda com a das normas específicas deste edital.

**DATA:** 10 de Junho de 2020.

**LOCAL:** Nas Dependências do Barracão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, situado na Rodovia MT 208, ao Lado do Detran – NOVA MONTE VERDE/MT.

**HORÁRIO:** 09hrs00min (horário local)

## **1. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

1.1 - Os veículos e o Alumínio a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Instrumento e poderão ser examinados no local onde estão depositados, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.2 - Os veículos e o Alumínio serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

1.3 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

1.4 - Os lotes de veículos e do Alumínio serão descritos um a um, contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do leilão:

2.1.1 - Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, portadoras de documentos de identidade, de CPF e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.1.2 - Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

2.3 – NÃO poderão participar do leilão:

2.3.1 - Direta ou indiretamente, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ativos ou inativos; e

2.3.2 - Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções cominadas forma as previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.3.3 - Os incapazes nos termos do Art. 3º e 4º da Lei nº 10.406/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

2.3.4 – Aqueles que tenham pendências financeiras ou obrigacionais com o Município de Nova Monte Verde/MT, e/ou não tenham cumprido integralmente o que foi disposto nos regulamentos dos leilões anteriores.

### **3. DA VISITAÇÃO**

3.1 – Os bens em licitação constituem **16 (dezesseis) ITENS** descritos e relacionados no anexo 1 deste edital, e encontram-se à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, nas dependências do barracão da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, localizada na MT - 208, na cidade de Nova Monte Verde/MT onde se encontram todos os lotes do anexo I.

O agendamento para visitas será das 7h00min às 13h00min, no Departamento de Administração e Controle - Setor de Frotas pelo telefone – (66) 3597-2800.

3.2 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.3 - A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

### **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1 - Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (anexo 1), considerando-se vencedor o Licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

4.3 - O Licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá uma senha com identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

participando da arrematação dos outros lotes do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2.1 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

4.4 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**4.5 - UMA VEZ ACEITO O LANCE, NÃO SE ADMITIRÁ A SUA DESISTÊNCIA.**

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O arrematante deverá no momento da assinatura do Termo de Arrematação, efetuar o pagamento do valor do lance à vista, por meio de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que constituirá no documento que prova o pagamento do objeto da alienação. 5.2 - Não será permitido pagamento com encontro de contas, carta de crédito ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

## **6. DA ENTREGA DOS BENS**

6.1 - A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a ser estabelecido pela Comissão de Leilão, em no máximo 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a elaboração da documentação e somente após comunicada a entrada no Detran da documentação necessária à transferência de propriedade do bem ao arrematante.

6.2 - A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. Após o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, efetuará a restrição de comunicado de venda, informando a venda do veículo com a finalidade de eximir o antigo proprietário de responsabilidade mútua pelas penalidades impostas e suas reincidências, a partir da data da venda, e para viabilizar a transferência de propriedade a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido no item 6.1, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial do Estado com publicação do Aviso do Leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do Bem Arrematado (quando o lote for de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

máquinas e equipamentos) e DUT (CRV) - Documento Único de Transferência devidamente assinado (quando o lote for de veículo). A entrega do(s) lote(s) arrematado(s), só efetivará mediante apresentação original do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente transferido ao arrematante.

6.3 - Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do alumínio e do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

6.4 - Os veículos arrematados que poderão voltar a circular deverão fazê-lo na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

6.5. Os Veículos vendidos em estado de sucata, não terão documento para transferência, e o número do chassi será recortado para ser baixado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, junto ao DETRAN.

## **7. DOS BENS NÃO RETIRADOS**

7.1 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

7.2 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Nova Monte Verde/MT, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

7.3 - Ultrapassado o prazo de retirada (de no máximo dez dias úteis), pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 1% (um por cento) ao dia, do valor do Lote arrematado. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputado ao Município de Nova Monte Verde/MT, qualquer responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

7.4 - Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

7.5 - O(s) bem(ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão de obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Município de Nova Monte Verde/MT nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

7.6 - No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Nova Monte Verde/MT, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

## **8. DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Encerrado o leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 - A Ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, e licitantes que desejarem.

8.3 - A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será feito pela Autoridade Competente, com base no § 4º e no inciso VI do Art. 43, da Lei no. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

## **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 - Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no. 8666/93;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei no. 8.666/93).

9.2 - As sanções previstas nos subitens 9.1 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

9.3 - Aquele que ofertar lance e alegar não ter condições de efetuar o pagamento nos termos do disposto no item 5 do edital, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei no. 8.666/93. 10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei no. 8.666/93.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5 - Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da Autoridade Superior.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

10.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Sinop.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

11.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Município de Nova Monte Verde/MT, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.2 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Administrativo poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos lotes descritos neste edital, como bem convier às necessidades do leilão, e em caso da não comercialização de algum lote o leiloeiro poderá realizar um desconto de até 30 % do valor inicial do bem para a comercialização do mesmo ao final do certame.

12.3 - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

12.4 - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que nos dias abertos para visitaç o, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m, estar ciente que o Munic pio n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por v cios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do C digo Civil Brasileiro, como tamb m por indeniza es, trocas, consertos, compensa es financeiras em qualquer hip tese ou natureza.

12.5 -   proibido ao arrematante do lan o vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem(ns) antes do pagamento e da extra o do bem. A documenta o da arremata o ser  preenchida e extra da, exclusivamente, em nome do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

arrematante identificado quando da “batida do martelo”, salvo se possuir procuração pública representativa.

12.6 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

Este edital completo contendo todas as informações estará à disposição dos interessados, no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no seguinte caminho **Publicações - Editais - 2020 – Campo Geral**, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT

12.8 - Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Licitação, através do telefone (66) 3597-2800. Veja mais no site do Leiloeiro: [www.kleiberleiloes.com.br](http://www.kleiberleiloes.com.br).

12.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

12.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados possam ser.

Nova Monte Verde – MT, 19 de Maio de 2020

**Beatriz de Fátima Sueck Lemes**  
**Prefeita Municipal**

Elioenai dos Santos Farias  
Presidente da CPL  
Decreto 021/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Representantes:**

Assessoria e Procuradoria Jurídica;

Ouvidoria Municipal;

Regime de Previdência Própria;

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

Departamento da Assessoria de Comunicação;

Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

Departamento de Contabilidade;

Departamento de Tesouraria;

Departamento de Patrimônio;

Departamento de Engenharia;

Departamento de Convênios;

Departamento de Recursos Humanos;

Departamento de Tributos;

Departamento de Tecnologia da Informação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

Departamento de Frotas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA O LEILÃO

**ITEM 01**

**PLANILHA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA O LEILÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>	<b>VALOR AVALIADO</b>
40.734	ONIBUS MB OF 1114 1987/1987	IDZ 2671	1987	DIESEL	R\$ 15.000,00

Veículo Rodando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 02**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
27617	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2010/2011	NJV 6426	2010	FLEX	R\$ 5.000,00

Veículo rodando, sem ar e direção hidráulica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 03**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
8040	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN 1997	JYN 9546	1997	GASOLINA	R\$ 500,00

Veículo Parado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 04**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	PLACA	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
21.234	FIAT UNO MILLE FIRE 2004		2004	R\$ 2.200,00
Sucata, sem documento				



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 05**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE SAÚDE	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
15.820	AMBULANCIA RENAULT MASTER 120 2007/2007		2007		R\$ 2.000,00
Sucata, sem documento					







**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 06**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE SAÚDE	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
4.108	VEICULO AMBULANCIA VAN MERCEDES BENS SPRINTER		2005		R\$ 3.000,00
Sucata, sem documento					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 07**

CÓDIGO	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
2.212	TRATOR AGRICOLA VATRA 785	S/PLACA	2000	DIESEL	R\$ 6.000,00

Falta parte da lataria, e peças do motor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 08**

CÓDIGO	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
2.214	TRATOR AGRICOLA VATRA 685	S/PLACA	2000	DIESEL	R\$ 4.000,00

Falta roda dianteira, peças do motor, embreagem e radiador.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 09**

CÓDIGO	SEC.MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
13.464	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X2 2006	S/PLACA	2006	DIESEL	R\$ 10.000,00

Veículo Desmontado, falta peças do cambio e diferencial.



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 10**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
28.576	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2010/2010		2010		R\$ 2.000,00
Sucata, sem documento					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 11**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
2202	FIAT STRADA WORKING 1.5 76 CV 2001		2001	GASOLINA	R\$ 2.000,00
Sucata.					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 12**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
2152	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B 1982	S/PLACA	1982		R\$ 3.000,00
Sucata					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 13**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
	MOTONIVELADORA PATROL 112 MOTOR G18-2P960 CHASSI 1514 MODELO MN03	S/PLACA	1964		R\$ 1.000,00
Sucata					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 14**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
	VEICULO FORD / F12000 160		1999		R\$ 5.000,00
Sucata sem documento					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 15**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	VALOR AVALIADO
	ONIBUS MERCEDES BENS OF 1314 1987		1987		R\$ 2.000,00
Sucata, sem motor, sem cambio, sem eixo e sem documento					



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ITEM 16**

CÓDIGO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	PESO KG	VALOR AVALIADO
	ALUMÍNIO	940 KG	R\$ 1.880,00



Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Valor Total Avaliado dos Bens a serem Disponibilizados ao Leilão**

**R\$ 64.580,00**

**Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao Município.**

**Vilso Luiz Pegorini:**

**Poliana Alves Deon:**

**João de Oliveira:**

**Romilton Anacleto Noetzold:**

**Elioenai dos Santos de Farias:**